



**PROJETO DE LEI Nº 022, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 48 (...)**

(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 29,91% (vinte e nove inteiros e noventa e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

- a) 15,98% (quinze inteiros e noventa e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;
- b) 13,93% (treze inteiros e noventa e três centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 05 de junho de 2025.

**JACSON MARLON NIEDERMEIER**  
Prefeito Municipal



**Anexo I**

**Escalonamento do déficit atuarial**

Ano de amortização	Alíquota
2025	13,93%
2026	19,12%
2027	23,59%
2028	23,36%
2029	23,13%
2030	22,90%
2031	22,67%
2032	22,45%
2033	22,23%
2034	22,01%
2035	21,79%
2036	21,57%
2037	21,36%
2038	21,61%
2039	22,56%
2040	23,52%
2041	24,47%
2042	25,42%
2043	26,38%
2044	27,33%
2045	28,28%
2046	29,24%
2047	30,19%
2048	31,14%
2049	32,10%
2050	33,05%
2051	34,00%
2052	34,95%
2053	35,91%
2054	36,86%
2055	37,81%
2056	38,77%
2057	39,72%
2058	40,67%



**JUSTIFICATIVA**

REF: Projeto de Lei nº 022/2025

Sra. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Municipal que “*Altera a redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências*” – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto em destaque visa homologar em seu artigo 2º a reavaliação atuarial realizada em março/2025, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no caput do art. 40 da Constituição Federal de 1988, mantendo a alíquota de contribuição já estabelecida no inciso IV do art. 48, a título de custo normal, todavia, necessário adequação dos valores de custo especial previstos no Anexo I, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria da Previdência Social quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

A minuta do projeto de lei em anexo respeita o período de noventa previsto no § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, já que somente será exigida no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **Regime de Urgência Especial**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Alto Araguaia – MT, 05 de junho de 2025.

**JACSON MARLON NIEDERMEIER**  
Prefeito Municipal